

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

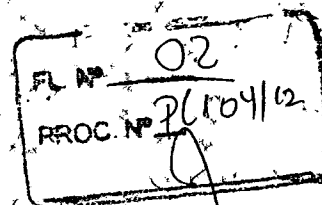
Estado de São Paulo

104
MENSAGEM Nº.099/12

DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Senhor Presidente:



Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente."

Referida abertura de crédito será destinada para reforço em dotações orçamentárias.

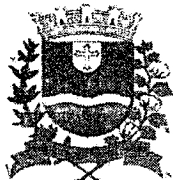
Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

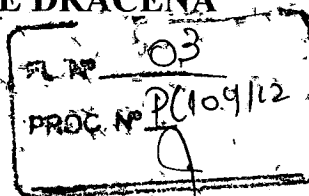
CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº 099

DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI::

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, destinado à reforço em dotações orçamentárias, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras, Infra-estrutura Urbana e Assuntos Viários

Diretoria de Obras e Infra-estrutura Urbana

02.19.01.15.451.0180.2.024 - 3.3.90.30 - 495 - Material de Consumo...R\$-100.000,00

Diretoria de Assuntos Viários

02.19.02.26.782.0185.2.025 - 3.3.90.30 - 505 - Material de Consumo...R\$-100.000,00

02.19.02.26.782.0185.2.025 - 3.3.90.39 - 508 - Outros S. Terceiros.....R\$-100.000,00

02.19.02.26.782.0185.2.062 - 3.1.90.11 - 511 - Vencimentos.....R\$-60.000,00

02.19.02.26.782.0185.2.062 - 3.1.90.13 - 512 - Obrigações Patronais.....R\$-20.000,00

02.19.02.26.782.0185.2.062 - 3.3.90.30 - 513 - Material de Consumo.....R\$-30.000,00

Total.....R\$-410.000,00

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras, Infra-estrutura Urbana e Assuntos Viários

Diretoria de Obras e Infra-estrutura Urbana

02.19.01.15.451.0180.1.082 - 4.4.90.51 - 490 - Obras e Instalações.....R\$-100.000,00

02.19.01.26.782.0260.1.059 - 4.4.90.51 - 488 - Obras e Instalações....R\$-200.000,00

02.19.01.26.782.0260.1.068 - 4.4.90.52 - 489 - Equipamentos.....R\$-50.000,00

Diretoria de Assuntos Viários

02.19.02.26.782.0185.2.025 - 3.1.90.11 - 502 - Vencimentos.....R\$-40.000,00

02.19.02.26.782.0185.2.025 - 3.1.90.13 - 503 - Obrigações Patronais.....R\$-20.000,00

Total.....R\$-410.000,00

§ Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal